



DECISÃO ADMINISTRATIVA




Processo nº:14010000954/16

Requerente: Celestina Eugênia de Freitas

Eu, Supervisora da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha, nos termos da competência estabelecida pelo art. 42, Parágrafo Único do Decreto Estadual nº 47.344, de 2018, resolvo **ARQUIVAR** o Processo Administrativo Nº **14010000954/16**, formalizado em nome de **Celestina Eugênia de Freitas**, visando a **Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em uma área de 5,3444 há**, na propriedade denominada Fazenda Vargem do Porto, localizada no município de Veredinha/MG, considerando que em conformidade com o exposto no OF.NAR Capelinha nº 67/2019 bem como a Papeleta de Despacho nº 20/2019, o requerimento de intervenção ambiental ora em análise não poderá prosperar, por não conter os requisitos mínimos exigidos pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº1905 de 2013 e Lei Estadual nº 20.922 de 2013, uma vez que a Solicitação de Informação Complementar não foi atendida. Salientamos que os dados do referido processo serão encaminhados à Coordenação Regional de Controle, Monitoramento e Geotecnologia, para fins de fiscalização. O desacordo com o disposto nos artigos 11, do Decreto 47.383/18, e no artigo 10, da Deliberação Normativa Copam nº 217/2017, sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a lei. Ato contínuo, o arquivamento não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado. Notifique-se o Requerente, para querendo, interpor recurso contra a referida decisão, no prazo estabelecido pelo art.34 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905, de 2013.

Publique-se a presente decisão.

Diamantina, 06 de agosto de 2019.

  
Eliana Piedade Alves Machado  
MASP: 1020665-4

Supervisora da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha

